



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

INDICAÇÃO 03/2023.

DALTRO CARDOSO, vereador da Bancada do MDB, no uso das atribuições legislativas, previstas no Artigo 109, inciso IX e Artigo 121, ambos do Regimento Interno, vem apresentar o seguinte INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal:

QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTRATE EMPRESA ESPECIALIZADA E FAÇA LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DE NOSSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, PARA OS SERVIDORES QUE LABOREM EXPOSTOS A AGENTE INSALUBRE OU PERICULOSO, QUE PASSEM A RECEBER OS EPI'S NECESSÁRIOS E A RECEBER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU QUE LHE COUVER DE 20% OU 40%, OU O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito, caros Colegas Vereadores,

Faço a presente indicação para que o Poder Executivo Municipal contrate uma empresa especializada e realize estudo junto a todos os setores da administração municipal, com vistas a apurar as condições de trabalho de nossos servidores, em especial, se trabalham expostos a agentes insalubres ou perigosos.

Aos que estiverem trabalhando expostos a agentes insalubres ou perigosos que sejam fornecidos os EPI'S – Equipamento de Proteção Individuas, bem como, seja regulamentado por Lei o pagamento dos respectivos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

Destaca-se que os Servidores Públicos Estaduais têm esse direito garantido pelo artigo 29, inciso XIII, da Constituição Estadual e nos artigos 101, inciso IV, e 107 da Lei Estadual nº. 10.098/94.

No âmbito do Serviço Público Federal, a normatização se opera com a Lei 8.112/1990, que trouxe as regras básicas para a orientação da Administração Pública quanto à questão.

A maioria dos Municípios de nossa Região já tem essa matéria regulamentada por Lei, como é o caso de Jacuizinho, por exemplo, que desde o ano de 2001 tem Legislação Própria sobre o tema.

Em razão do que, peço o apoio dos demais Colegas vereadores para que a presente indicação seja aprovada e enviada ao Prefeito Municipal.

Atenciosamente.

Plenário Enio Luiz Galvani, 08 de maio de 2023.

DALTRO CARDOSO